



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Coxim

LEI Nº 922/99, DE 24 DE AGOSTO DE 1999

"Cria o Conselho Municipal do Orçamento Participativo Anual de Coxim-MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Orçamento Participativo Anual de Coxim-MS., de conformidade com o disposto no artigo 214, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal do Orçamento Participativo Anual, discutir e assessorar o Poder Executivo e Legislativo na elaboração do Orçamento Anual do Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Orçamento Participativo Anual é composto de membros representando o Poder Executivo e Legislativo Municipal, Associações de Bairros, Entidades Públicas Civis e Militares, indicados através de Ofício pela Diretoria do segmento social a que pertencem.

Art. 4º - O exercício da função de Conselheiro será considerado de interesse público relevante, sem remuneração ou gratificação.

Art. 5º - A duração do mandato de Conselheiro do Orçamento Participativo Anual é de 04 (quatro) anos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Oswaldo Mochi Junior
Prefeito Municipal